

EDITAL Nº 01/2017
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Unidade Gestora do Fundo Paraná
Programa Universidade sem Fronteiras
Subprograma Inclusão e Direitos Sociais
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude NEDDIJ

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**, torna público o Programa **Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ**, instituído por meio do Termo de Convênio TC 11/05 e Decreto nº 6732/06, inserido no âmbito do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF instituído pela lei Estadual 16.643/210, parte integrante do Programa Paraná Inovador da SETI, e convida a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ a apresentarem projetos para o Subprograma “Inclusão e Direitos Sociais”, conforme o disposto neste Edital:

1. Preâmbulo

1.1 O Programa Paraná Inovador da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior volta-se ao incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação mediante parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, organizações não governamentais e governo do estado - com o objetivo viabilizar programas e projetos que possam fomentar atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do estado.

1.2. Encontra-se inserido no Programa Paraná Inovador da SETI o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, que tem por objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis, utilizando preferencialmente, aqueles que privilegiem os Municípios com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal), bem como as áreas com concentração de pobreza nas periferias das cidades paranaenses;

1.3. As ações do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF visam o desenvolvimento da pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense, por meio do fortalecimento e da constante modernização do sistema produtivo estadual;

1.4. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciências e



Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada;

1.5. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF é custeado com recursos do Fundo Paraná e da SETI, por meio da dotação orçamentária 4560.19571124.151.

2. Objetivos do subprograma

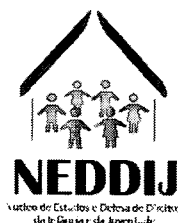
2.1. O subprograma **Inclusão e Direitos Sociais – Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ**, destina-se a financiar projetos orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e projetos que venham atender o “Sistema de Garantias dos Direitos” de adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional como também crianças e adolescentes em situação de risco, executados por equipes multidisciplinares, em parceria com outros entes públicos vinculados à justiça, à criança e ao adolescente.

2.2. Com base na necessidade de execução de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico pelas universidades, além de que as instituições estaduais de ensino superior devem contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento de Redes Sociais de Proteção e Assistência Judiciária aos setores marginalizados da população, em especial às crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade, cumpre fomentar projetos de extensão com o objetivo de dar continuidade ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude, em funcionamento na UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE, UENP e UNESPAR visando o apoio e acompanhamento dos programas de prevenção, à defesa e divulgação das políticas públicas na área da infância e da juventude e ações específicas de:

- Intervenção administrativa e judicial na defesa de direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes em situação de risco;
- Intervenção administrativa e judicial na defesa de adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional;
- Adotar medidas e ações de política de atendimento de crianças e adolescentes, com enfoque além do Direito, nas áreas da Psicologia ou Pedagogia ou Serviço Social;
- Apoiar a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.3. Conforme estabelecido em 29 de abril de 2014 com a Defensoria Pública do Estado do Paraná:

2.3.1. Na área civil, caberá aos Núcleos de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ a articulação da rede de atendimento integral, inclusive com promoção de pesquisas, ações de extensão e eventos acadêmicos, podendo atuar, concomitantemente com a Defensoria Pública do Estado do Paraná, na prestação de assistência jurídica às crianças e adolescentes, conforme a demanda;



2.3.2. Na área infracional, a Defensoria Pública do Estado, em havendo Defensor Público com atribuição para atuar nesta área, responsabilizar-se-á integralmente e com exclusividade pelos adolescentes em conflito com a lei submetidos a medida socioeducativa que lhes restrinja ou prive a liberdade, seja na fase de conhecimento ou de execução, bem como nos processos em que os adolescentes estejam internados provisoriamente, ficando os Núcleos de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, encarregados da prestação de assistência jurídica aos adolescentes em conflito com a lei que respondam ao processo em liberdade, até a extinção da medida, salvo nos casos em que nova medida socioeducativa aplicada restrinja ou prive a liberdade dos adolescentes, caso em que a responsabilidade automaticamente será repassada à Defensoria Pública.

3. Características do Subprograma

3.1. A SETI propõe-se a apoiar, no âmbito deste subprograma específico, projetos elaborados por docente da UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE, UENP e UNESPAR;

3.2. Os projetos a serem apresentados deverão necessariamente integrar equipes multidisciplinares que desenvolvem atividades acadêmicas de formação nas áreas de Direito e mais uma das três áreas indicadas a seguir: **Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia;**

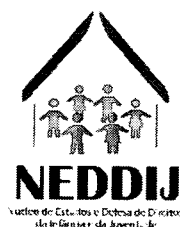
3.3. Os projetos aprovados no âmbito do Subprograma Inclusão e Direitos Sociais - Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude quando originar artigos científicos, participação em evento ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados, deve inserir em nota de rodapé referência ao Fundo Paraná/SETI como concedente do recurso para o desenvolvimento do projeto e ao Programa Universidade Sem Fronteiras enquanto programa de extensão ao qual o projeto está vinculado;

3.4. A certificação das ações desenvolvidas por meio do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF será de responsabilidade exclusiva de cada instituição estadual de ensino superior do respectivo projeto segundo suas normas.

4. Das Condições de Participação

4.1. Poderão participar como coordenadores, docentes com vínculo efetivo a UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE, UENP e UNESPAR. O coordenador deve acompanhar presencialmente o trabalho da equipe do projeto e responder pelo Núcleo junto à instituição de ensino a qual está vinculado e à SETI/PR. As equipes deverão ser multidisciplinares definindo em sua proposta de trabalho temáticas relacionadas aos objetivos explicitados no item 2 - Objetivos do subprograma;

4.2. Poderão compor as equipes multidisciplinares docentes vinculados ao ensino superior com formação em **Direito** e mais uma das três áreas indicadas a seguir: **Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia.**



4.3. Os projetos deverão integrar em suas atividades os estudantes dos cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná;

4.4. As instituições proponentes e executoras terão a responsabilidade de coordenar as ações do projeto, incluindo a divulgação, a seleção pública dos(as) bolsistas e a apresentação dos resultados à SETI por meio de relatórios anual e de encerramento e preenchimento mensal da planilha *Onedrive* com o número de atendimentos por área e ações ajuizadas.

5. Calendário de Apresentação e Avaliação das Propostas de Projetos

- Apresentação das propostas via sitio <www.sigseti.net.br> de 11 a 28 de agosto de 2017;
- Análise e adequação das propostas: de 29 de agosto a 21 de setembro de 2017.
Data para postagem por SEDEX da proposta impressa e assinada: 26 a 29 de setembro de 2017;
- Publicação dos projetos aprovados no sitio <www.seti.pr.gov.br> a partir de 09 de outubro de 2017.

6. Recursos e Valores de Financiamento

6.1. O subprograma **Inclusão e Direitos Sociais – Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude** - financiará até 10 projetos por 12 meses de execução, sendo: UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO (Guarapuava e Irati), UENP (*Campus Jacarezinho – Centro de Ciências Sociais Aplicadas*) e UNIOESTE (*Campus Francisco Beltrão, Campus Marechal Cândido Rondon e Campus Foz do Iguaçu*) e UNESPAR (Paranavaí).

6.2. O valor do edital incluindo custeio e capital resulta em R\$ 1.661.140,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um e cento e quarenta reais) para o período **de 12 meses de execução**, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa e disponibilidade orçamentária e financeira. Os itens financiáveis estão assim distribuídos para cada projeto segundo o porte¹ de cada núcleo:

Porte 1: UEL, UEM, UNICENTRO (Guarapuava), UNIOESTE (Foz do Iguaçu)

- 04 (quatro) bolsas a profissionais recém-formados de nível superior (sendo dois profissionais do curso de Direito, inscrito na OAB/PR, e um profissional do curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia), podendo o quarto bolsista recém-formado

¹ Os portes foram definidos tomando por referências o número de população (segundo o censo do IBGE,2010) com idade entre 1 a 19 anos nos municípios sede do NEDDIJ e comarcas atendidas, assim como, os relatórios quantitativos.



ser do curso de Direito ou Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia a critério da coordenação segundo a necessidade do Núcleo, ressaltando que todos os recém-formados devem receber orientação de docentes da mesma área de formação. Valor R\$ 2.000,00 x 4 x 12 = R\$ 96.000,00;

- 06 (seis) bolsas para estudantes de graduação, sendo quatro estudantes do curso de Direito, um estudante do curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia e o(a) sexto(a) bolsista podendo ser do curso de Direito ou Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia a critério da coordenação, segundo a necessidade do Núcleo, ressaltando que todos os graduandos devem receber orientação de docentes da mesma área de formação. Valor 745,00 x 6 x 12 = R\$ 53.640,00;

- 02 (duas) bolsas de orientação para docentes: valor R\$ 1.030,00 x 2 x 12 = R\$ 24.720,00 e,

- Recursos Financeiros para Custeio/Capital: valor R\$ 7.000,00.

- **Serão 04 projetos de até R\$ 181.360,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais).**

Porte 2: UNIOESTE (Francisco Beltrão), UENP (Jacarezinho), UNESPAR (Paranavaí)

- 04 (quatro) bolsas a profissionais recém-formados de Nível Superior (sendo dois profissionais do curso de Direito, inscrito na OAB/PR, e um profissional do Curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia), podendo o(a) quarto(a) bolsista recém-formado(a) ser do curso de Direito ou Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia a critério da Coordenação segundo a necessidade do Núcleo, ressaltando que todos os recém-formados devem receber orientação de docentes da mesma área de formação. Valor R\$ 2.000,00 x 4 x 12 = R\$ 96.000,00;

- 05 (cinco) bolsas para estudantes de graduação, sendo dois estudantes do curso de Direito, dois estudante do curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia e o(a) quinto(a) bolsista pode ser do curso de Direito ou Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia a critério da coordenação segundo a necessidade Núcleo, ressaltando que todos os graduandos devem receber orientação de docentes da mesma área de formação. Valor R\$ 745,00 x 5 x 12 = R\$ 44.700,00;

- 02 (duas) bolsas de orientação para docentes: valor R\$ 1.030,00 x 2 x 12 = R\$ 24.720,00;

- Recursos Financeiros para Custeio/Capital: valor R\$ 7.000,00.

- **Serão 03 projetos de até R\$ 172.420,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).**

Porte 3: UEPG, UNICENTRO (Irati), UNIOESTE (Marechal Cândido Rondon),

- 03 (três) bolsas a profissionais recém-formados de Nível Superior, sendo dois profissionais do curso de Direito, inscrito na OAB/PR, e um profissional do curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia, ressaltando que todos os recém-formados devem receber orientação de docentes da mesma área de formação. Valor R\$ 2.000,00 x 3 x 12 = R\$ 72.000,00;

- 04 (quatro) bolsas para estudantes de graduação (sendo dois estudantes do curso de Direito e um estudante do curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia) e o(a) quarto(a) bolsista pode ser do curso de Direito ou Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia, a critério da coordenação segundo a necessidade do Núcleo, ressaltando



que todos os graduandos devem receber orientação de docentes da mesma área de formação. Valor R\$ 745,00 x 4 x 12 = R\$ 35.760,00;

- 02 (duas) bolsas de orientação para docentes: valor R\$ 1.030,00 x 2 x 12 = R\$ 24.720,00;

- Recursos Financeiros para Custeio/Capital: valor R\$ 7.000,00.

- **Serão 03 projetos de até R\$ 139.480,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).**

6.3. A identificação dos valores e itens financiáveis para cada projeto possui a seguinte descrição:

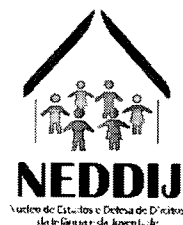
6.3.1. Bolsa a Profissional Recém-Formado de Nível Superior: Cada projeto aprovado terá até 04 (quatro) bolsas segundo cada porte especificado no item 6.2. no valor mensal de R\$ 2000,00 (dois mil reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora, com destinação exclusiva para o pagamento da bolsa durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção, não ter vínculo empregatício ou receber qualquer outro tipo de bolsa. A seleção será realizada pela coordenação do projeto por meio de edital público. O profissional selecionado receberá orientação e supervisão pela equipe orientadora do projeto. A carga horária diária será de 06 (seis) horas e a semanal de 30 (trinta) horas de atividades.

6.3.2. Bolsa Estudante de Graduação: Cada projeto aprovado terá até **06 (seis)** bolsas, no valor mensal de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, não ter vínculo empregatício e não receber qualquer outro tipo de bolsa. A seleção destes estudantes será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os estudantes selecionados receberão orientação e supervisão pela equipe de orientadores do projeto. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades.

6.3.3. Bolsa para Orientação: Cada projeto aprovado poderá incluir até **02 (duas)** bolsas mensais para orientação, no valor de R\$1.030,00 (mil e trinta reais) para o professor orientador do projeto. O professor orientador deverá ser docente vinculado à instituição de ensino superior do Paraná, integrante presencialmente da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades², não podendo haver acúmulo de bolsa concedida pelo estado do Paraná. O Coordenador do NEDDIJ poderá também exercer a função de orientador.

² Portanto, não poderá estar em licença, afastamento ou qualquer outra atividade que o ausente da instituição a qual o(a) docente esteja vinculado.

6



6.4. Recursos Financeiros para Custeio/Capital: Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas de acordo com as normas estabelecidas em Atos Administrativos da SETI/UGF. O valor de custeio/capital para cada projeto será de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A Unidade Gestora do Fundo Paraná SETI/UGF reserva o direito de indeferir item do Plano de Aplicação que contrarie a metodologia do projeto e as normas estabelecidas.

6.5. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital dos projetos aprovados serão efetuados segundo os procedimentos administrativos adotados pela SETI.

6.6. Os recursos financeiros para viabilizar os projetos aprovados serão disponibilizados pela SETI para as instituições convidadas, mediante Termo de Cooperação Técnica.

7. Apresentação das Propostas

7.1. As propostas de projetos para o subprograma **Inclusão e Direitos Sociais - Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude** deverão ser elaboradas obedecendo as diretrizes contidas neste edital e apresentadas por meio do Sistema de Gestão de Projetos da SETI (SIGSETI) www.sigseti.net.br, devendo ser encaminhadas segundo calendário constante no item 5 deste documento. Inserir no sistema o link do *Curriculum lattes* atualizado do(a) coordenador(a) do projeto. Após análise, as versões impressas devem ser encaminhadas à USF/APEG/SETI, devidamente assinadas, via SEDEX, no seguinte endereço:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Programa Universidade Sem Fronteiras
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude
Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350
80.210-170 - Curitiba - Paraná.

7.2. Além dos formulários devidamente preenchidos e assinados, anexar o comprovante do cumprimento dos itens 8.4.1 e 8.4.2, quando houver;

7.3. O Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação deve conter:

- I. O planejamento das ações/metastas e etapas adequadas aos objetivos propostos no período de 12 (doze) meses de execução;
- II. A relação de Bolsistas recém-formados e estudantes em área correlata com o Plano de Trabalho;
- III. A previsão da produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados;



IV. Cronograma de execução dos recursos para custeio e capital.

8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas

8.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê Consultivo da Unidade Gestora do Fundo Paraná designado pela Resolução nº nº 069/2017/SETI, definindo sua composição e atribuições;

8.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece no presente Edital;

8.3. A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios, definidos na seguinte ordem hierárquica para aprovação e classificação dos projetos:

8.3.1. Participação do coordenador no Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude;

8.3.2. Ministrando ou ter ministrado aulas da disciplina Estatuto da Criança e do Adolescente ou seu conteúdo, pela equipe multidisciplinar;

8.3.3. Correlação da temática do projeto aos objetivos estipulados pelo item 2 deste Edital;

8.3.4. Realização das atividades do projeto nas áreas prioritárias;

8.3.5. Viabilidade da proposta e potencialidade do projeto para a abordagem dos problemas das populações em situação de vulnerabilidade social;

8.3.6. Apresentação da proposta, comprovando o caráter multidisciplinar da equipe;

8.4. Não caberá recurso da decisão.

9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. A SETI, por meio da Coordenação do Programa Universidade Sem Fronteiras, monitorará a execução dos projetos, devendo a instituição de ensino superior disponibilizar todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do projeto.

9.2. A equipe do projeto poderá ser convocada para participar de treinamento, seminários, reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela SETI/USF, quando necessário.

9.3. A SETI, por meio do Programa Universidade Sem Fronteiras, poderá, a qualquer tempo, requisitar esclarecimentos aos envolvidos sobre o desenvolvimento do projeto, bem como documentos originais para a comprovação dos dados apresentados.



9.4. A instituição de ensino superior deve encaminhar à SETI/USF Relatório Técnico Financeiro Anual e de Encerramento 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo, em meio digital e impressos em formulários disponibilizados no sítio da SETI www.seti.pr.gov.br, contendo a documentação comprobatória necessária.

10. da Vigência

10.1. O termo Jurídico, terá a vigência de 18 (dezoito) meses, sendo que a execução do projeto se dará em 12 (doze) meses a serem previstos em Plano de Trabalho. O referido Termo poderá ser prorrogado por meio de termo Aditivo

mediante solicitação justificada pela instituição, a qual será analisada pela coordenação do USF/SETI.

11. Disposições Gerais

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, vedações, suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo.

11.3. A SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná e Programa Universidade Sem Fronteiras, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.4. Poderá, anualmente, contratar novo(s) projeto(s) por meio de um Termo/Acordo de Adesão, assim como, análise e seleção da proposta.

Curitiba, 09 de agosto de 2017.


JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)


SANDRA CRISTINA FERREIRA
Coordenadora do Programa Universidade Sem Fronteiras (USF/SETI)


LUIZ CÉZAR KAWANO
Coordenador Geral da Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF/SETI)